

Uma análise da proposta contextualista de David Annis

Patricia Ketzer[□]

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo apresentar e analisar a proposta contextualista de David Annis. Para isto, serão explicitados os principais conceitos de sua posição e os argumentos frente às objeções levantadas a sua proposta. O contextualismo proposto por Annis defende a existência de crenças que são aceitas naturalmente por qualquer membro do contexto em questão, são as crenças contextualmente básicas, estas variam em decorrência dos contextos em que são enunciadas. O contexto possui regras que o constituem, e são estas que regulam os padrões de justificação e possibilitam que a mesma afirmação esteja ora justificada, ora não. A principal objeção contextualista à epistemologia tradicional é a de que ela ignora os diferentes contextos em que há conhecimento, ao tomar como padrão um contexto epistemológico altamente rigoroso, que regula o conhecimento em qualquer circunstância. Assim, pretende-se mostrar que o contextualismo corresponde a uma nova forma de compreender o conhecimento em epistemologia e, para tal, reformula os principais conceitos da tradição. O contextualismo compreende conhecimento de uma forma prática e, defende que as normas sociais devem ser levadas em conta na epistemologia.

Palavras-chave: Epistemologia; Justificação; Contextualismo; Contextos; Padrões.

Em 1978, David Annis publica pela primeira vez o seu artigo *A Contextualist Theory of Epistemic Justification*, no qual ele formula o que posteriormente ficou conhecido como contextualismo de padrões. Annis (2003) inicia seu artigo expondo as teorias da justificação mais aceitas até então, o fundacionalismo e o coerentismo, e apresenta o contextualismo como uma alternativa que tem sido negligenciada. O presente trabalho tem por objetivo apresentar e analisar a proposta de David Annis. Para isto, serão explicitados os principais conceitos de sua posição e os argumentos frente às objeções levantadas a sua proposta.

Annis (2003) parte de nossos objetivos epistêmicos mais comuns: buscar a verdade e evitar o erro, para apresentar sua teoria contextualista. Quando uma pessoa profere uma crença, há muitas objeções que podem ser levantadas, todas dentro dos objetivos epistêmicos de buscar a verdade e evitar o erro. A pessoa pode explicitar uma série de razões para

[□] Doutoranda em Filosofia – PUCRS.

justificar sua crença, entretanto, é bem possível que tenhamos, ainda, objeções a estas razões. Existem casos em que nenhuma objeção é levantada, e assim, a pessoa não precisa apresentar razões para justificar sua crença. Nestes casos não significa que não haja objeções, mas que em geral, elas são dispensáveis.

É sempre possível apresentar objeções com o intuito de buscar a verdade e evitar o erro, mas exigir que alguém saiba responder a todas as objeções possíveis é um requerimento alto demais para a justificação. No momento em que se profere uma crença pode-se estar de posse das melhores razões para fazê-lo, mas se considerarmos que, posteriormente, tais razões podem se mostrar errôneas, teremos de admitir que existam algumas objeções logicamente possíveis que a pessoa não seria capaz de responder naquele momento. Responder a estas objeções exige uma posição epistêmica nova, e melhor, do que a pessoa atualmente está. Segundo Annis¹, isso é inviável:

Serem levantadas e respondidas as objeções não deveria requerer que os participantes estejam em uma posição epistêmica nova. O que está sendo questionado é se a pessoa em sua presente posição está justificada em acreditar *h*. Assim, a pessoa tem apenas de responder as objeções *correntes*, isto é, às objeções baseadas na evidência disponível corrente.

Somente considerando o contexto no qual as crenças são proferidas podemos avaliar se elas estão ou não justificadas, pois responder às objeções requer que estejamos em uma posição epistêmica em que estas objeções sejam pertinentes. Essa posição epistêmica só pode ser avaliada ao considerar o contexto em que a pessoa se encontra. O conceito de *dúvida real*, proposto por Annis (2003), nos auxilia a reconhecer objeções que devem ou não ser levantadas em um determinado contexto. As objeções serão aceitas apenas se forem fruto de uma dúvida real, de inquietações que surgem em situações reais. As dúvidas se colocam quando uma crença é proferida em um contexto no qual ela não é, em geral, mencionada ou aceita naturalmente, assim, os outros membros do contexto são levados a questionar esta crença, formulando objeções. Objeções que não fazem parte do contexto são irrelevantes e não precisam ser consideradas pelo agente doxástico.

Segundo Annis (2003) o agente doxástico só precisa responder às objeções se há uma alta probabilidade destas serem formuladas no contexto em questão, no caso de baixa probabilidade está dispensado de apresentar razões. Annis² ainda destaca:

¹ Annis, 2003, p. 249.

² Annis, 2003, p. 249.

Ela deve ser uma manifestação de uma dúvida real, que seja ocasionada por uma situação real da vida. Assumindo que as probabilidades subjetivas que uma pessoa atribui refletem as atitudes epistêmicas efetivas e que essas são o produto da sua confrontação com o mundo, a questão acima pode ser expressa como segue. A S não é requerido responder a uma objeção se, em geral, seria atribuída uma baixa probabilidade das pessoas questionarem S.

Quando consideramos o contexto como relevante para a justificação temos de considerar que, além de as objeções surgirem a partir de dúvidas reais, somente pessoas que partilham das mesmas crenças podem levantá-las. Se a justificação se dá em decorrência de haverem crenças comumente aceitas no contexto, apenas pessoas que compartilham estas crenças podem levantar objeções.

Deste modo, levantar objeções é tarefa do *grupo objetor*, um grupo composto por pessoas do mesmo contexto, que levantam objeções para a crença, respeitando os objetivos epistêmicos prescritos (geralmente buscar a verdade e evitar o erro). Os objetivos epistêmicos são comuns ao grupo, e estão em prol de descobrir se a crença proferida é justificada, trata-se de um conjunto de pessoas qualificadas para formularem objeções acerca da crença em questão. Para responder às objeções, bem como para formulá-las é preciso considerar situações reais.

Conforme Annis (2003) há várias formas daquele que profere a crença reagir às objeções que podem ser levantadas: mostrando que a objeção não é pertinente, e desta forma, fazendo com que o *grupo objetor* rejeite-a; aceitando a objeção, mas demonstrando que ela não afeta de forma definitiva suas razões para crer, e assim, não basta para fazê-lo abandonar sua crença. A pessoa que profere a crença pode também argumentar que a objeção não é fruto de uma dúvida real, e por isso não precisa ser respondida e pode ainda questionar o grupo objetor acerca de suas razões para levantar a objeção, e desta forma mostrar-lhes que não estão em posição de conhecer, ou que sua objeção é falsa.

Um contextualismo de padrões é uma abordagem na qual os padrões para justificação variam conforme o contexto, assim, para determinar os padrões contextuais há o que Annis (2003) denomina contexto inquisitivo. “O contexto inquisitivo é que questão específica envolvendo h está sendo levantada, ele determina o grau de compreensão e de conhecimento que S deve exibir, e determina o grupo objetor apropriado”³. O grupo objetor deve ser

³ Annis, 2003, p. 250.

composto de pessoas mais ou menos especializadas no assunto de que trata a proposição, isto sendo definido a partir do nível de exigência do contexto inquisitivo.

Considerando o contexto inquisitivo, o grupo objetor deve avaliar a exigência necessária para considerar a crença justificada, dependendo do contexto-inquisitivo se exige pouco ou nada para dar à crença este status, já em outros contextos-inquisitivos uma série de objeções muito fortes são levantadas. O grupo objetor deve considerar as consequências que a aceitação da crença trará. Se aceitar como verdadeira uma crença falsa trazer consequências graves, então é preciso levantar todas as objeções pertinentes possíveis com relação à crença, mas, se ao contrário, tomar por verdadeira uma crença falsa não trazer grandes problemas, não é necessário exigir tanto para aceitá-la como justificada.

Pensemos em um exemplo: No filme “Na natureza selvagem”, Chris McCandless é um estudante e realiza, por curiosidade, leituras acerca de alimentos que são encontrados na natureza. Em uma de suas pesquisas ele cataloga a planta *Hedysarum alpinum* (batata selvagem) como comestível. Enquanto não interfere em sua vida esta crença, que é falsa, tem pouco valor (importância). Tudo modifica-se quando ele resolve morar no Parque Florestal, no Alasca, e precisa buscar plantas comestíveis para sobreviver. O fato de que a batata selvagem (*Hedysarum alpinum*) é na realidade uma planta venenosa, adquire tanto valor quanto sua vida. Tomar essa crença falsa por uma crença verdadeira acarretou em sua morte. Em casos como este, em que Chris teve realmente de comer a batata, deveria ser requerido muito mais dele para ser considerado justificado em sua crença, já no caso em que ele apenas lia, por hobby, livros acerca de alimentação natural, era preciso bem menos para dar a sua crença o *status* de justificada. É desta forma que para Annis⁴ os padrões para justificação se elevam e diminuem conforme o contexto inquisitivo em questão:

O homem é um animal social e, ainda assim, quando se chega à justificação de crenças, os filósofos tendem a ignorar esse fato. Entretanto, esse é um parâmetro contextual que nenhuma teoria da justificação adequada pode ignorar. De acordo com o modelo contextualista de justificação acima esboçado, quando perguntamos sobre se alguma pessoa S está justificada em crer *h*, nós devemos considerar isso relativamente a algum contexto-inquisitivo específico, o qual determina o nível de compreensão e de conhecimento requerido. Isto, por sua vez, determina o grupo objetor apropriado. Para S estar justificado em crer *h* relativamente a um contexto inquisitivo, S deve estar apto a enfrentar todas as objeções correntes que caíam em (A) e (B)⁵ que expressem uma dúvida real do grupo objetor qualificado, onde os objetores são investigadores críticos da verdade. Assim, a

⁴ Annis, 2003, p. 250.

⁵ (A) que S não está em posição de saber *h*. ou (B) que *h* é falso (ANNIS, 2003, p. 250).

informação social – as crenças, informações e teorias de outros – toma uma parte importante na justificação, pois ela, em parte, determina que objeções serão levantadas, como uma pessoa responderá a elas, e que respostas os objetores aceitarão.

O contextualismo defende a existência de crenças que são aceitas naturalmente por qualquer membro do contexto em questão, estas crenças variam em decorrência dos contextos em que são enunciadas. O contexto pode ser espaço-temporal, neste sentido ele varia de acordo com o tempo e o grupo social em que estamos inseridos, mas mais ainda o contexto difere dentro de um mesmo grupo social, a comunidade científica, por exemplo, possui muitos contextos diferentes: a comunidade de físicos, a comunidade de matemáticos, a comunidade de psicólogos entre outras, cada uma possui suas próprias crenças que são aceitas sem que para isso seja necessário solicitar justificação.

O contextualismo exige uma série de mudanças de concepção frente à epistemologia tradicional. Se admitirmos o contextualismo como teoria epistêmica devemos levar em conta que a ele não se aplicam concepções tão corriqueiras em epistemologia, como as que trabalham com a noção de universalidade. Há de se considerar que as pessoas estão situadas no tempo e no espaço, pois é nestes que se constituem os contextos, assim, ninguém é obrigado a responder questionamentos que estejam além de seu contexto.

Se analisarmos um contexto científico, por exemplo, o que hoje é comprovado cientificamente, com o passar dos anos pode mostrar-se errôneo. Mas quem seria capaz de afirmar que a ciência não produz conhecimento? Tendo em vista as teorias tradicionais de justificação essa concepção pode parecer estranha, visto que o fundacionalismo sempre buscou uma justificação que fosse universalmente válida. Annis⁶ salienta esta questão quando afirma:

Talvez os componentes mais negligenciados na teoria da justificação sejam as práticas sociais e as normas de justificação efetivas de uma cultura ou de uma comunidade de pessoas. Os filósofos têm olhado para princípios universais e a priori de justificação. Entretanto, considere isso no contexto da investigação científica.

Um bom exemplo são crenças que foram tomadas como justificadas na antiguidade, e hoje já não são aceitas por nós. Segundo o contextualismo isso não significa que nunca estiveram justificadas, pois temos que analisar os dados disponíveis para a pessoa em seu contexto.

⁶ Annis, 2003, p. 250.

As mudanças de contextos são regidas por padrões, e é a partir da variação destes que uma mesma situação real pode representar contextos diferentes. O exemplo de Annis⁷ ajuda a esclarecer estes padrões de mudança de contextos:

[...] suponha que Jones está em uma festa e pergunta se seu amigo Smith está ali. Nada de muita importância depende de sua presença; ele simplesmente pergunta se ele está ali. Talvez ele quisesse conversar com Smith. Ele olha em torno e pergunta a alguns convidados. Eles não o viram por ali. Em tal situação, Jones está justificado em acreditar que Smith não está ali. Imagine, agora, que Jones é um oficial de polícia procurando por Smith, um assassino suspeito, na festa. Meramente olhar de forma casual e perguntar a alguns convidados não é, certamente, adequado.

Jones está no mesmo tempo, no mesmo espaço e no mesmo grupo social, mas o contexto não é o mesmo em ambos os casos. Se Jones é um policial em busca de um assassino os padrões de justificação se elevam, e é exigido mais de Jones para considerar que sua crença está justificada do que se ele apenas está à procura de um amigo, em decorrência disto há uma mudança de contexto.

A estrutura proposta por Annis (2003) funciona da seguinte forma: para considerar que uma pessoa está de posse de uma crença justificada é preciso considerar os padrões de justificação da comunidade a que esta pessoa pertence. É preciso especificar o contexto inquisitivo em que a crença foi proferida, e definir o grupo objetor apropriado, para que este possa avaliar quais as objeções pertinentes frente aos padrões epistêmicos em voga neste contexto. O grupo objetor é oriundo do contexto em questão, e determina o nível de compreensão que é esperado da pessoa que proferiu a crença. Para ser considerada justificada a pessoa deve ser capaz de responder às objeções que surjam neste contexto inquisitivo, provenientes de situações e dúvidas reais, suas respostas às objeções devem satisfazer as práticas e normas sociais vigentes na comunidade.

Para Annis (2003) as práticas e normas sociais de cada comunidade não podem continuar a ser desconsideradas pelas Teorias da Justificação, isso significa abandonar a concepção positivista de neutralidade na ciência, pois se trata de considerar a ciência partindo de como e onde ela é desenvolvida. Annis⁸ deixa claro que:

A ciência enquanto praticada produz crenças justificadas sobre o mundo. Assim, o estudo das práticas efetivas, as quais têm mudado através do tempo, não podem ser negligenciadas.

⁷ Annis, 2003, p. 253.

⁸ Annis, 2003, p. 251.

A tendência atual em filosofia da ciência vai, assim, em direção a um realismo metodológico e histórico.

Tradicionalmente, o pensamento filosófico foi fundado na razão, e a razão foi considerada universal e objetiva. O sujeito sempre foi pensado como um sujeito universalizado, fora do tempo e do espaço, sem historicidade e sem posição social, nestas concepções o contexto, bem como as práticas e normas sociais, foram considerados irrelevantes do ponto de vista epistemológico, visto que o conhecimento era pensado como a priori e universal. O contextualismo propõe que passemos a pensar o sujeito do conhecimento como situado no tempo e no espaço e influenciado por práticas sociais vigentes nas comunidades em que está inserido.

Assumir uma teoria contextualista acarreta em um abandono de conceitos centrais para epistemologia tradicional, tais como “universal”, “a priori”, talvez por isso o contextualismo tenha gerado debates tão intensos e inúmeras controvérsias. Até mesmo o conceito de justificação precisa ser reformulado, pois no contextualismo o nexos entre as crenças não é lógico e racional, como no fundacionalismo, mas tal nexos depende da razoabilidade que se apresenta no contexto em que está inserido.

Andrew P. Norman (1999) coloca a objeção de que, se estar justificado é estar de acordo com os padrões epistêmicos da comunidade em que se está inserido, teremos de admitir que algumas crenças muito duvidosas estejam justificadas. Consideremos por exemplo, uma comunidade de uma pequena cidade interiorana, colonizada por imigrantes alemães, muitas comunidades deste tipo mantêm crenças acerca da superioridade da raça ariana, e em função disto o racismo é uma prática bastante comum. Teremos então de admitir que o racismo esteja justificado?

Para Norman (1999) dizer que estar justificado é estar conforme os padrões epistêmicos da comunidade em que se está inserido acarreta em considerar justificadas crenças como as do exemplo, e aceitá-las como justificadas é torná-las razoáveis, ao menos no contexto em questão. Contudo seria bastante controverso aceitar este tipo de crença como razoável.

Entretanto, Annis (2003) deixa claro que as práticas e normas são epistêmicas, e que seguem objetivos epistêmicos. Se uma comunidade tem uma crença, mesmo que fortemente arraigada, ao perceber que esta crença tem se demonstrado falsa em diversas circunstâncias, a comunidade certamente passará a questioná-la, assim, objeções acerca das consequências

éticas das crenças citadas no exemplo podem ser levantadas, levando a comunidade a questioná-las.

Podemos considerar ainda a posição de Thomas Kuhn, que em *Estrutura das Revoluções Científicas* (1962) afirma que “não há padrão mais alto que o consentimento da comunidade”⁹. Kuhn defende que o conhecimento é relativo às práticas da comunidade, mas ele também defende que para que haja revoluções científicas é necessário que os paradigmas sejam questionados, entrem em crise. Assim, da afirmação contextualista, que diz que a justificação é relativa às práticas sociais não decorre que as crenças de uma comunidade não possam ser questionadas. Crenças que se apresentam como controversas, mesmo que pareçam justificadas em seus contextos, podem e devem ser questionadas.

A proposta de Annis (2003) tem uma peculiaridade, ela trabalha com a concepção de “crenças contextualmente básicas”. Trata-se de crenças básicas, mas em um sentido diferente do fundacionalista, pois elas só são consideradas básicas em seu contexto, são crenças comumente aceitas pelos membros do contexto em questão e sequer precisam ser questionadas, pois todos as admitem.

Diferentes contextos, em geral, têm diferentes crenças básicas, quando uma crença é básica em seu contexto, ela dispensa justificação, nestes casos a crença é tão comum para os membros do contexto que não se faz necessário levantar objeções, isto é o que caracteriza a crença contextualmente básica: ela dispensa justificação naquele contexto.

O contextualismo se afasta do fundacionalismo na medida em que suas crenças são básicas apenas mediante a aceitação que elas possuem em determinado contexto. Para o contextualista uma crença que é básica diante de um contexto pode não sê-lo diante de outro, enquanto que, para o fundacionalista as crenças básicas são universalmente básicas. O contextualismo trabalha mediante regras contextuais, o que torna uma crença justificada neste caso é a aceitação que ela possui na comunidade em questão.

Annis (2003) coloca o contextualismo como alternativa ao fundacionalismo. Ora, o principal argumento dos fundacionalistas é que sua teoria é a única capaz de deter o regresso ao infinito, Annis afirma que não. O contextualismo também o detém através de crenças contextualmente básicas, que dispensam justificação em seu contexto. A proposta de Annis é a de que na base de todas as crenças, em um dado contexto, há crenças legitimadas pelo grupo que o compõe. Assim, se o grupo objetor dispensa qualquer objeção a uma dada crença, ou se ao colocá-las aceita as razões apresentadas por aquele que profere a crença, não há regresso infinito.

⁹ Kuhn, 1962, p. 94.

Annis (2003) apresenta e contrapõe algumas objeções que podem ser colocadas a sua teoria, pode-se afirmar que as condições para justificação são muito estreitas. Como Annis afirma que aquele que profere a crença deve estar apto a responder a objeções que impliquem que ele não sabe que p ou que p é falso, os críticos podem objetar que ele ignora a diferença entre estar justificado e ser capaz de expor essa justificação. Porém Annis (2003) afirma que a teoria não ignora a distinção entre estar justificado a crer e ser capaz de acessar esta justificação, a pessoa que profere a crença não precisa ser capaz de estabelecer os padrões de justificação e mostrar que sua crença resiste a eles, é exigido apenas que a pessoa saiba responder a objeções reais. Em contextos mais rígidos pode ser necessário que ele esteja apto a discutir os padrões contextuais, mas não sempre, mas se há objeções reais, a pessoa deve ser capaz de explicitar ao menos parte de sua evidência para crer, pois deve considerar a evidência como uma evidência para sua crença.

Pode-se objetar ainda que, a solicitação de que aquele que profere a crença seja capaz de enfrentar a objeção de que sua crença é falsa ignora a possibilidade de termos crenças falsas justificadas, e desconsidera a diferença entre verdade e justificação. Neste caso, Annis (2003) argumenta que evitar o erro é um objetivo epistêmico, e por isso pode ser usado para requerer justificação, mas enfrentar uma objeção não é mostrar que a crença é verdadeira, dessa forma, pode-se estar justificado em uma crença falsa.

Annis (2003) introduz para esses casos de crenças falsas justificadas o conceito de desculpabilidade, que consiste na concepção de que em algumas ocasiões é desculpável acreditar em falsidades, mas em outras é imperdoável. Em contextos de baixos padrões é perdoável acreditar em falsidades, pois isso não trará grandes consequências, nesses casos, é aceitável que não busquemos evidências mais fortes. Mas em casos de altos padrões, em que tomar uma crença falsa como verdadeira trará consequências sérias, não é desculpável, como o exemplo anteriormente citado, acerca do filme “Na Natureza Selvagem”. Segundo Annis (2003), há casos em que a falsidade da crença implica que ela não é justificada, esses casos são aqueles em que os padrões são elevados, e as consequências de se acreditar em falsidades são muitas. Em casos de falsidade não desculpável a pessoa deve ser capaz de enfrentar a objeção de que a crença é falsa.

A desculpabilidade ou não acerca de uma crença falsa depende do contexto inquisitivo em que a crença foi proferida, e mais ainda, do grupo objetor apropriado, que considerará os padrões epistêmicos do contexto e as informações disponíveis acerca da crença. Assim, em alguns casos, mesmo que as consequências de se crer em uma falsidade sejam muito grandes

(como em uma pesquisa científica¹⁰, por exemplo) quando não há evidências disponíveis para derrotar a justificação da crença, ela é desculpável. A desculpabilidade é contextual, só pode ser decidida caso a caso e não há normas que possam transcender o contexto para definir quais crenças falsas são desculpáveis¹¹.

A afirmação de que não há padrões ou regras que possam transcender o contexto coloca alguns problemas, como a *objeção de 'padrões competindo'*, formulada por Norman (1999): supondo que duas comunidades cujos costumes e práticas sociais são bem diferentes, sejam obrigadas a conviver juntas por questões de sobrevivência. S, uma pessoa que pertence à comunidade A, afirma p, e está justificado em sua comunidade. Entretanto p confronta com as regras da comunidade B, com a qual S tem que conviver pacificamente. Neste caso, a crença p está justificada, ou não? Como agir em casos como este?

Segundo Norman (1999), se S procurar o auxílio de epistemólogos contextualistas para resolver esta questão, a única resposta que lhe será dada é que ele está justificado a crer na comunidade A, mas não está na comunidade B, com a qual tem que conviver. A resposta fornecida não retira as pessoas de ambas as comunidades do dilema de aceitar ou não p, ou ainda qualquer outra crença contraditória que possa surgir no decorrer da convivência. O contextualista não responde como, em situações pragmáticas em que mais de uma comunidade está envolvida, devemos decidir se uma crença é ou não justificada, assim, Norman argumenta que o contextualismo de padrões não dá conta de casos em que mais de uma comunidade estão envolvidas.

Pode-se objetar ainda que a teoria exige que a pessoa que profere a crença seja capaz de enfrentar uma série de objeções a partir de várias perspectivas, o que consistiria em admitir que ela deva ser capaz de refutar qualquer evidência derrotadora para sua crença. Mas no contextualismo de padrões as objeções que devem ser respondidas são somente aquelas levantadas pelo grupo objetor, frutos de dúvidas reais. E é perfeitamente aceitável que o grupo objetor, mesmo que composto de investigadores epistêmicos críticos, não seja capaz de levantar a objeção derrotadora. Pode-se considerar, em alguns destes casos, que é desculpável que a pessoa que profere a crença não seja capaz de enfrentar a evidência derrotadora, inclusive, podem ocorrer casos nos quais o grupo objetor esteja ciente de tal evidência, mas ache desnecessário levantá-la naquele contexto inquisitivo.

David Annis (2003) apresenta sua proposta contextualista como uma alternativa às teorias da justificação até então estudadas, e salienta a necessidade de considerar a influência

¹⁰ Exemplo de Annis, 2003, p. 252.

¹¹ Annis, 2003.

das práticas sociais para justificação epistêmica. A concepção de contexto de Annis dá margem para pensarmos o contextualismo como restrito a contextos sociais, entretanto, outras formulações de contextualismo perdem quase que totalmente esta característica, como é o caso do contextualismo epistêmico, e da abordagem de alternativas relevantes.

As objeções que se faz ao contextualismo, em geral, são objeções comprometidas com uma visão tradicional de conhecimento e de justificação. O contextualismo está comprometido com uma concepção prática de conhecimento, que pensa o conhecimento como relativo às práticas e normas sociais de uma cultura e não como universal, a priori e irrevogável. As críticas dirigidas a ele são feitas a partir de uma perspectiva que se mantém comprometida com conceitos da tradição. Há conceitos, que apesar de centrais para epistemologia tradicional, foram abandonados ou revistos pelas teorias contextualistas.

Assumir uma teoria contextualista acarreta em uma reformulação de conceitos centrais para a epistemologia, como sujeito, justificação, conhecimento, não há como conceber conhecimento como a tradição o concebeu, para um contextualista não há conhecimento, há conhecimentos. Não há justificação, quando por justificação se entende dar razões, e estas razões são logicamente encadeadas e ligadas uma a outra por inferência. Justificação, em uma concepção contextualista tem que ser assumida em um sentido mais amplo, como estar garantido a proferir uma crença, estar legitimado a afirmar que p.

Para o contextualismo, aquele que crê, tem o direito de crer, neste contexto, mas pode não tê-lo em outro, uma pessoa tem garantias para afirmar que p, neste contexto, mas não em qualquer tempo ou espaço, não em qualquer circunstância. A pessoa, ou grupo de pessoas que afirma p está legitimado a fazê-lo, pela comunidade em que está inserido e só neste sentido, é possível pensar em justificação no contextualismo. O conceito de justificação é reformulado, bem como o de conhecimento, que adquire dimensões práticas, e o de sujeito, que não é mais concebido como um sujeito universal, mas situado histórica e socialmente, e que tem estas particularidades consideradas quando lhe é atribuído ou negado conhecimento.

REFERÊNCIAS:

ANNIS, D. A contextual theory of epistemic justification. In: POJMAN, L. **The theory of knowledge**. 3 ed. Belmont, CA: Wadsworth. Publishing, pp. 48-56, 2003.

DEROSE, K. **Contextualismo**: explicação e defesa. The Blackwell guide to epistemology. São Paulo: Loyola, 2008.

GETTIER, E. L. Is justified true belief knowledge? . **Analysis**, 23, 121-123, 1963.

KUHN, T.S. (1962). **A estrutura das revoluções científicas**. 3. ed. São Paulo: Perspectiva, 1992.

NORMAN, A. Epistemological contextualism: its past, present, and prospects. **Philosophia**, 27: 3-4, 1999.